



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile, 01, Centro, 45.585-000 – (73) 3244-2121/2149/2137
CNPJ 13.701.966/0001-06

OFÍCIO N°092/2021

Itagibá/Ba, 29 de dezembro de 2021.

Ao Senhor Deputado,
Jean Fabrício Falcão

Assunto: Prorrogação do decreto nº 4.753, de 08 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o estado de calamidade do Município de Itagibá para o enfrentamento de emergência de saúde pública do covid-19.

Sr. Deputado;

Cumprimentando-o cordialmente, e venho respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, requerer a prorrogação do decreto nº 4.753, de 08 de janeiro de 2021, em virtude de novas variantes do coronavírus.

Colocamo-nos à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itagiba/BA

MARCOS VALERIO
BARRETO:254777
81572

Assinado de forma digital
por MARCOS VALERIO
BARRETO:25477781572
Dados: 2021.12.29
11:56:39 -03'00'



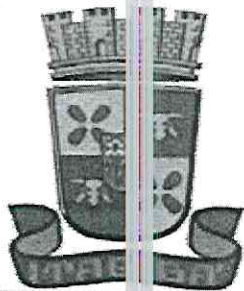
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile, 01, Centro, 45.585-000 – (73) 3244-2121/2149/2137

CNPJ 13.701.966/0001-06



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**



Prefeitura Municipal de Itagibá-BA

Prefeitura de Itagibá Publica

SEXTA FEIRA 08 DE JANEIRO DE 2021

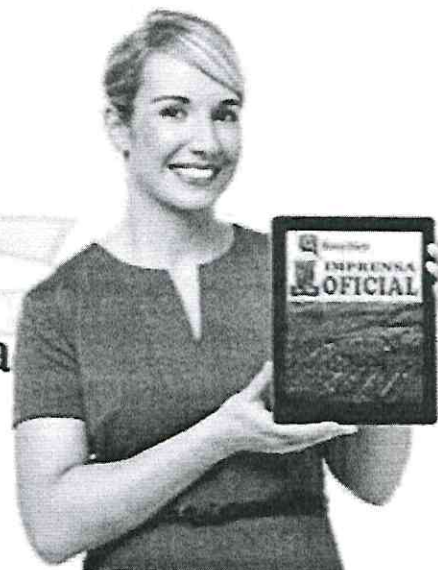
Decreto nº. 4.753

Transparência

Gestão transparente é consciência limpa



IMPrensa
OFICIAL



Os dados do gestor são publicados no Diário Oficial do Município

Gestor – Marcos Valério Barreto / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação Rua Chile



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile, 01, Centro, 45.585-000 – (73) 3244-2121/2149/2137

CNPJ 13.701.966/0001-06

Decreto Municipal nº.4.753 de 08 janeiro de 2020.

“Declara Estado de Calamidade Pública no Município de ITAGIBÁ - Bahia para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGIBÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pela Lei Orgânica do Município de Itagibá/Ba, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional; (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019nCoV);

CONSIDERANDO ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

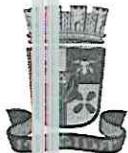
CONSIDERANDO a prorrogação pelo STF do Estado de Calamidade Publica para todos os Estados e ainda a vigencia da lei 13.979/2020 para 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas para prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), além daquelas já previstas no Decreto nº 4.903, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto 4.908, de 19 de Março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica Declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito, e em específico os previstos pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000, no Município de Itagibá/Ba, por tempo indeterminado.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo determinar outras medidas necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate a transmissão da COVID 19 em todo seu território.



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile, 01, Centro, 45.585-000 – (73) 3244-2121/2149/2137

CNPJ 13.701.966/0001-06

Art. 3º. Fica o Município obrigado a cumprir o plano de contingência para confecção humana pelo novo Coronavírus, COVID 19.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ, Estado da Bahia, em 08 de Janeiro de 2020.

Marcos Valério Barreto

Prefeito Municipal

MUNICIPIO

DE

ITAGIBA:1370

1966000106

Assinado de forma
digital por

MUNICIPIO DE
ITAGIBA:1370196600
0106

Dados: 2021.01.18
13:03:38 -03'00'



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile, 01, Centro, 45.585-000 – (73) 3244-2121/2149/2137

CNPJ 13.701.966/0001-06

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.753

No corpo do Decreto Municipal n.º 4.753, onde se lê: 08 de janeiro de 2020.

Lê-se: 08 de janeiro de 2021.

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO
DE
ITAGIBA:1370
1966000106

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
ITAGIBA:1370196600
0106
Dados: 2021.01.19
11:38:54 -03'00'